



Município de Guaiá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaiá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3226 DE 04 DE ABRIL DE 2024

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$61.924,50 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 10.301.0021.2070.0000 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA  |           |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | 50.000,00 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |           |
| 301 025               | IGM SUS PAULISTA 2024SS00985 RES. 20/24         |           |

|                       |  |           |
|-----------------------|--|-----------|
| 10.301.0021.2070.0000 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA   |           |
| 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | 11.924,50 |
| 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |           |
| 301 025               | IGM SUS PAULISTA 2024SS00985 RES. 20/24          |           |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 61.924,50**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaiá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaiá, 04 de abril de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**

